



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 7 DE 01 DE MARÇO DE 2021 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 6 DE 01 DE MARÇO DE 2021 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEUS ANEXOS E CONVÊNIO N.º 892546/2019.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13-2021PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 7ª PARCIAL

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - CONTRATADA: PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

LEI DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 7 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 02 de 04 de janeiro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE		
3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 09 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00	53.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	63.000,00	63.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

LEI DE ALTERAÇÃO DE QDD

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2021

Abre CRÉDITO ESPECIAL, por Credito Suplementar Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 301 de 15 de abril de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.31.00 / 00 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas
0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2021

Abre CRÉDITO ESPECIAL, por Credito Suplementar Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 302 de 15 de abril de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares
0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
6.062 - Fomento a Economia Solidaria

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00

Total por Ação: 30.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00
Total Suplementado: 30.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 29 - Material de Distribuicao gratuita	30.000,00
---	-----------

Total por Ação: 30.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

Total Anulado:	30.000,00
----------------	-----------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

Decreta:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	162.000,00
3.3.90.47.00 / 2 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.000,00
Total por Ação:	196.000,00

2.080 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	306.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00
Total por Ação:	56.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00 / 00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Suplementado:	389.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.258 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.271 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF

3.3.90.30.00 / 95 - Material de Consumo	75.000,00
4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	225.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
---	-----------

Total por Ação:	29.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	304.000,00
--	-------------------

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**2.023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE**

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	80.000,00
---	-----------

Total por Ação:	80.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
--	------------------

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.198 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMTATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - ASSISTENC**

3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo	5.000,00
---	----------

Total por Ação:	5.000,00
------------------------	-----------------

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
--	-----------------

Total Anulado:	389.000,00
-----------------------	-------------------

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **21 DE MAIO DE 2021, ÀS 08 HORAS**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações e legislação aplicável.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEUS ANEXOS E CONVÊNIO N.º 892546/2019.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

3.3- A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.4 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital. Será facultativa a realização, pela licitante, de Visita Técnica ao local da obra. Para a Empresa interessada em realizar a Visita Técnica ao local da obra o prazo será até o dia **20 DE MAIO DE 2021**, conforme prévio agendamento, por profissional credenciado pela proponente, na companhia do Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA. A solicitação para agendamento será realizada até às 12 horas do dia **19 DE MAIO DE 2021**, pelo e-mail: secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com.

3.4.1 - Os profissionais credenciados no procedimento de Visita Técnica deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi-BA, na data e horário agendado para ser acompanhado pelo Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA ao local da obra.

3.4.2– Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.4.3– A empresa que optar pela não realização da Visita Técnica deverá comunicar sua opção através de Declaração conforme anexo XI deste Edital e ficará ciente que em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada.

3.4.4– O Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) ou a Declaração pela opção da não realização da Visita (Anexo XI) deverá ser apresentado no ato do certame, (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação;

3.5–Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica será de sua própria e inteira responsabilidade.

3.6 – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação, no valor de R\$ 2.967,26 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos moldes do que dispõe o inciso III, do Art. 31 da Lei N.º 8.666/93, referentes à sua participação na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

3.6.1 – São modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro-Garantia;

d) Fiança Bancária.

3.6.2- A empresa licitante que optar pelo recolhimento de Garantia de Caução em dinheiro deverá recolher em nome do **Município de Urandi junto ao Banco do Brasil, Agência N.º 2751-0, Conta Corrente N.º 10.012-9**. O comprovante do depósito em original ou cópia autenticada deverá ser apresentado no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.3- A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar cópia autenticada no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.4- No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia Títulos Da Dívida Pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

3.6.5- A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim do procedimento licitatório;

3.6.6- Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada a qual somente poderá ser liberada após 05 dias da solicitação;

3.6.7- Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

3.6.8- A garantia de participação de que trata o item 3.6 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 3.6.1 descrito, com validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

4.1 - Os Envelopes N.º 01 e N.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE URANDI - BA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE URANDI - BA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 – As licitantes interessadas poderão fazer-se presente no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes. O representante para credenciamento deverá estar munido de cópia do contrato social ou estatuto:

a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração ou a Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "I"** deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5-DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV".
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III.
- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- k) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

k.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos, não sendo admitidas a apresentação de fórmula diferentes daquelas indicadas neste edital:

ONDE:

LC= LIQUIDEZ CORRENTE

LG= LIQUIDEZ GERAL

SG= SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- k.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal N.º 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- k.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- k.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.
- l) Atestado de Registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor.
- m) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA DOS OBJETOS ORA LICITADOS, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E EXPEDIDO EM NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**(cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado), **COMPROVANDO TER O MESMO EXECUTADO OBRAS OU SERVIÇOS IGUAIS OU SEMELHANTES AOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, DAS PARCELAS MAIS RELEVANTES, OU SEJA;**
- m.1) Execução de obra de construção civil:
- a) Serviços Preliminares;
 - b) Movimentação de Terra;
 - c) Infraestrutura;
 - d) Superestrutura;
 - e) Alvenaria de Contenção e Mureta da Quadra;
 - f) Piso;
 - g) Alamedado e Portão;
 - h) Impermeabilização;
 - i) Pintura;
 - j) Equipamentos Esportivos;
 - l) Instalações Elétricas;
 - m) SPDA;
 - n) Arquibancada;
 - o) Pavimentação externa;
 - p) Urbanização;
 - q) Limpeza;
 - r) Declaração pela não visita técnica ou o Atestado de Visita Técnica atestando que vistoriou o local de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas;
 - s) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro Civil no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, e ainda de equipe técnica composta pelos profissionais abaixo:
 - s.1) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto/Urbanista;
 - s.2) Engenheiro / Técnico da Segurança do Trabalho;
- s.3 – A Declaração deverá constar o nome dos profissionais e N.º do Registro no CREA, devendo os mesmos estarem vinculados ao CREA da respectiva empresa.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar N.º123/06.

5.3 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Tributos deste Município ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes. O cadastramento deverá ocorrer, sob pena de inabilitação, até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “e” do item 5.1) ou Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “e” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6-DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes N.º 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO**, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas **“a” até “o”** do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2a5.7** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas.

7.5 - Os envelopes N.º 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “II”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Urandi poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei N.º 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 - DOS VALORES ORCADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor estimado para a execução das obras, objeto desta licitação será de **R\$ 296.726,74 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente a construção de uma Quadra Poliesportiva neste Município.**

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária por obra deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10- DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - As obras deverão ser iniciadas, de forma imediata a partir da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, as quais serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, para aprovação, e tidos como pré-requisitos aos pagamentos das referidas medições para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, por obras mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Urandi formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão dos Termos de Recebimentos Definitivos das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

10.5 - As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas, de acordo com os Projetos Básicos constantes do **anexo “X”** deste Edital.

10.6 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei N.º 10.406/02).

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As etapas das obras objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa das obras para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução das obras após a conferência, aprovação da Caixa Econômica Federal dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme medição por obra e vistoria. O pagamento será a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida e apresentada acompanhada das respectivas medições dos serviços realizados, e atestados a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urandi, de acordo com as exigências contratuais.

11.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplências contratual.

11.4 - A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 1207- Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campo de Futebol

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00; 22

11.4.1 - Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

12-DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Município de Urandi, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão maior.

12.3 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitações do Município de Urandi - BA, situado à Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, centro – Urandi/BA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13-DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2 - O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 13.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual unilateral, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda.

13.3 - Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

13.4 -A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IX", deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Licitação do Município de Urandi. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Urandi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N.º 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas "b" a "f" do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitação do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17-DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Urandi.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitação do Município de Urandi, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h ou pelo e-mail cpl.urandi@gmail.com;

18.1.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

18.1.2 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei N.º8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Urandi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da Lei N.º8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Urandi não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei N.º8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca do Município de Urandi BA.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS).

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Urandi/BA, 04 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
 Secretário da Comissão Permanente de Licitação

BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS
 Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO I

CARTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade N.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, instaurado pelo Município de Urandi.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, do Município de Urandi, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

....., inscrito(a) no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, __ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA
 DE PEQUENO PORTE-EPP**

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa e entregue no credenciamento).

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi - BA;

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, em de de 2021.

 Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

ATESTAMOS, para fins de habilitação na licitação Tomada de Preço em epigrafe, que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identificação RG N.º _____, expedido por _____, e devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob N.º _____ e no CREA/_____ N.º _____, Engenheiro civil, se apresentou como responsável técnico da Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta, referente ao edital do certame acima mencionado.

Local, em de de 2021.

 Representante do Município:

Nome: RG:

 Responsável Técnico da empresa:

Nome: CREA/_____:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi – BA

DADOS DA EMPRESA		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		Endereço:
Cidade:		Estado:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA		
Nome:	Crea/CAU:	

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

- O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ (.....);
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de _____ (_____) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

f) Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF/(MF): _____

CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

Local, em de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

BDI: _____ %

ENCARGOS SOCIAIS: _____ %

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1					
	1.1					
	1.2					
	2					
	2.1					
	2.2					
	2.3					
	2.4					
	2.5					
	3					
	3.1					
	3.2					
	3.3					
	3.4					
	3.5					
	4					
	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	5					
	5.1					
	5.2					
	5.3					
	5.4					
	5.5					
	TOTAL GERAL:					

□

OBSERVAÇÃO:

1. Esta proposta deverá contemplar todos os itens constantes na Planilha Orçamentária apresentada pela contratante.

Local, em de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

MINUTA CONTRATO N.º XXXXXXXX/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.631/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede na _____, _____, _____, CEP: _____, neste ato legalmente representada pelo(a) seu(sua) representante _____, o Sr.º(a). _____, _____, _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo N.º 126/2021, referente a Tomada de Preços N.º 001/2021, e que se regerá pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEUS ANEXOS E CONVÊNIO N.º 892546/2019.

2.2 Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, Diário de Obras, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preços N.º 001/2021, pela Lei Federal N.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços N.º 001/2021, consoante estabelece a Lei Federal N.º 8.666/93;

3.1.2 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada. Caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Urandi – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R\$- (.....), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Urandi – BA.

4.2 - Os pagamentos serão realizados através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, conforme Plataforma FEBRABAN.

4.3 As notas fiscais devem vir acompanhadas das seguintes certidões: INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.5 Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
- 4.6 A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
- 4.7 No ato do pagamento será apresentada todas as certidões conforme a Legislação Federal, acompanhado dos respectivos recibos de quitação dos impostos municipais do pagamento anterior, sob pena de não quitação da nota cobrada.
- 4.8 As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 1207- Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campo de Futebol

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00; 22.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- 7.1 A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para início das obras e serviços será de imediato mediante a Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- 8.4 Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

- 9.1 A licitante vencedora deverá prestar **Caução de Garantia de Execução da Obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

9.1.1 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Urandi, em Conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município, e apresentar imediatamente, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado.

9.1.2 A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia do contrato junto à Secretaria de Municipal de Finanças.

9.1.3 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

9.1.4 A Secretaria Municipal de Finanças, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.1.5 A garantia de contratação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim da obra;

9.2 Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Urandi, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urandi– BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Urandi/BAde 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF N.º

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico, o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *web site* do Município de Urandi <http://www.urandi.ba.gov.br>, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o Projeto Básico em questão serão prestadas pela Equipe Técnica do Município, através do fone (77) 3456-2127, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços N.º 001/2021

A empresa _____, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura




PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067749-48	GESTOR MC	PROGRAMA Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Repasse	OBJETO Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Urandi		MUNICÍPIO / UF Urandi/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dr. Antônio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Quadra Poliesportiva
DATA BASE fev-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	BDI 1 21,07%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA									296.726,74
3. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA									296.726,74
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									22.063,86
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	2,64	332,99	BDI 1	403,15	1.064,32
1.1.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.312,08	BDI 1	2.799,24	2.799,24
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	781,66	BDI 1	946,36	14.195,40
1.1.4.	SINAPI	99059	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M	60,80	54,41	BDI 1	65,87	4.004,90
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									2.274,41
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,03	68,47	BDI 1	82,90	1.163,09
1.2.2.	ORSE	7086	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	M3	166,66	3,21	BDI 1	3,89	648,31
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	222,60	1,72	BDI 1	2,08	463,01
1.3. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA									36.447,08
1.3.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,10	438,42	BDI 1	530,80	583,88
1.3.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,30	112,33	BDI 1	136,00	4.392,80
1.3.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	24,22	225,76	BDI 1	273,33	6.620,05
1.3.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	173,94	18,91	BDI 1	22,89	3.981,49
1.3.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	738,05	14,48	BDI 1	17,53	12.938,02
1.3.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,65	427,75	BDI 1	517,88	5.515,42
1.3.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,65	187,33	BDI 1	226,80	2.415,42
1.4. ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA QUADRA									33.036,13
1.4.1.	ORSE	10934	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	93,15	101,12	BDI 1	122,43	11.404,35
1.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	213,52	6,50	BDI 1	7,87	1.680,40
1.4.3.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	108,80	31,17	BDI 1	37,74	4.106,11
1.4.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	213,52	53,58	BDI 1	64,87	13.851,04

27.476 v008 micro

1



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	138,20	11,92	BDI 1	14,43	1.994,23
1.5.			PISO QUADRA					-	66.847,96
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	68,00	106,78	BDI 1	129,28	8.791,04
1.5.2.	ORSE	3642	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	680,00	4,24	BDI 1	5,13	3.488,40
1.5.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	47,60	410,66	BDI 1	497,19	23.666,24
1.5.4.	ORSE	3437	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE, PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM	UN	6,00	64,24	BDI 1	77,78	466,68
1.5.5.	ORSE	3637	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2), PAINEL 2.45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	680,00	18,35	BDI 1	22,22	15.109,60
1.5.6.	ORSE	12785	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 5 X 10 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	M	180,00	13,66	BDI 1	16,54	2.977,20
1.5.7.	ORSE	8411	POLIMENTO DE PISO CIMENTADO - R1	M2	680,00	15,00	BDI 1	18,16	12.348,80
1.6.			ALAMBRADO E PORTÃO					-	50.337,66
1.6.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	216,78	185,05	BDI 1	224,04	48.567,39
1.6.2.	ORSE	11532	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,15	484,19	BDI 1	561,99	1.770,27
1.7.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	2.080,55
1.7.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,21	32,16	BDI 1	38,94	1.838,36
1.7.2.	ORSE	3642	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	47,21	4,24	BDI 1	5,13	242,19
1.8.			PINTURA QUADRA					-	22.336,30
1.8.1.	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMÃOS	M2	680,00	21,28	BDI 1	25,76	17.516,80
1.8.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	339,88	11,71	BDI 1	14,18	4.819,50
1.9.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					-	7.193,46
1.9.1.	ORSE	10069	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3.506,46	BDI 1	4.245,27	4.245,27
1.9.2.	ORSE	2432	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	942,65	BDI 1	1.141,27	1.141,27
1.9.3.	ORSE	2429	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	231,58	BDI 1	280,37	280,37
1.9.4.	ORSE	10071	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, MEDINDO 1,80X1,20M, INCLUSIVE AROS FIXO METAL E REDES	PAR	1,00	1.260,88	BDI 1	1.526,55	1.526,55
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	17.105,50
1.10.1.	ORSE	7309	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	1.156,06	BDI 1	1.399,64	5.598,56
1.10.2.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	243,37	BDI 1	294,65	2.357,20
1.10.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	21,66	BDI 1	26,22	157,32
1.10.4.	COMPOSIÇÃO	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	453,90	BDI 1	549,54	549,54
1.10.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	10,74	BDI 1	13,00	1.012,44
1.10.6.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	8,93	BDI 1	10,81	5.425,54
1.10.7.	SINAPI	93853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	10,53	BDI 1	12,75	51,00
1.10.8.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,36	BDI 1	16,17	16,17



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.9.	ORSE	11124	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 6,3 E 8,8 KW - REV 01	UN	1,00	1.600,50	BDI 1	1.937,73	1.937,73
1.11.			SPDA					-	1.264,20
1.11.1.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	21,66	BDI 1	26,22	131,10
1.11.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	88,07	BDI 1	106,63	533,15
1.11.3.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	13,70	BDI 1	16,59	39,82
1.11.4.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	14,79	BDI 1	17,91	89,55
1.11.5.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MMF, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	50,82	BDI 1	61,53	369,18
1.11.6.	ORSE	9900	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO NU DE 35MMF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	9,09	BDI 1	11,01	55,05
1.11.7.	ORSE	3304	TERMINAL DE COMPRESSÃO 2 FUROS PARA CABO DE 35 MMF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	7,66	BDI 1	9,27	46,35
1.12.			ARQUIBANCADA					-	14.544,24
1.12.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	2,44	106,78	BDI 1	129,28	315,44
1.12.2.	ORSE	3637	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	51,00	18,35	BDI 1	22,22	1.133,22
1.12.3.	ORSE	3642	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	17,78	4,24	BDI 1	5,13	91,21
1.12.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,08	410,66	BDI 1	497,19	2.028,54
1.12.5.	ORSE	10934	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	52,61	101,12	BDI 1	122,43	6.441,04
1.12.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,52	6,50	BDI 1	7,87	342,50
1.12.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,52	53,58	BDI 1	64,87	2.823,14
1.12.8.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,40	2,29	BDI 1	2,77	178,39
1.12.9.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	64,40	15,27	BDI 1	18,49	1.190,76
1.13.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	17.901,50
1.13.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	290,10	47,12	BDI 1	57,05	16.550,21
1.13.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,51	40,57	BDI 1	49,12	1.351,29
1.14.			URBANIZAÇÃO					-	1.736,69
1.14.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	115,87	BDI 1	140,28	561,12
1.14.2.	ORSE	4864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	11,41	85,10	BDI 1	103,03	1.175,57
1.15.			LIMPEZA FINAL					-	1.557,20
1.15.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	680,00	1,89	BDI 1	2,29	1.557,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Urandi/BA

Local

13 de abril de 2021

Data


Nome: Henrique de Souza Rodrigues

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 1419784978

ART/RRT: BA20210488239





QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067749-48	Nº SICOMV 047186/2019	GESTOR MC	PROGRAMA Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Repasse	RECURSO OGU PAC
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Urandi			MUNICÍPIO / UF Urandi/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dr. Antônio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA	REPASSE 238.750,00	CONTRAPARTIDA 57.976,74
				INVESTIMENTO 296.726,74	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL												
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA	Licitado / Em Execução	1,00	m²	(80,46%) 238.750,00	(19,54%) 57.976,74	(0,00%) -	(100,00%) 296.726,74

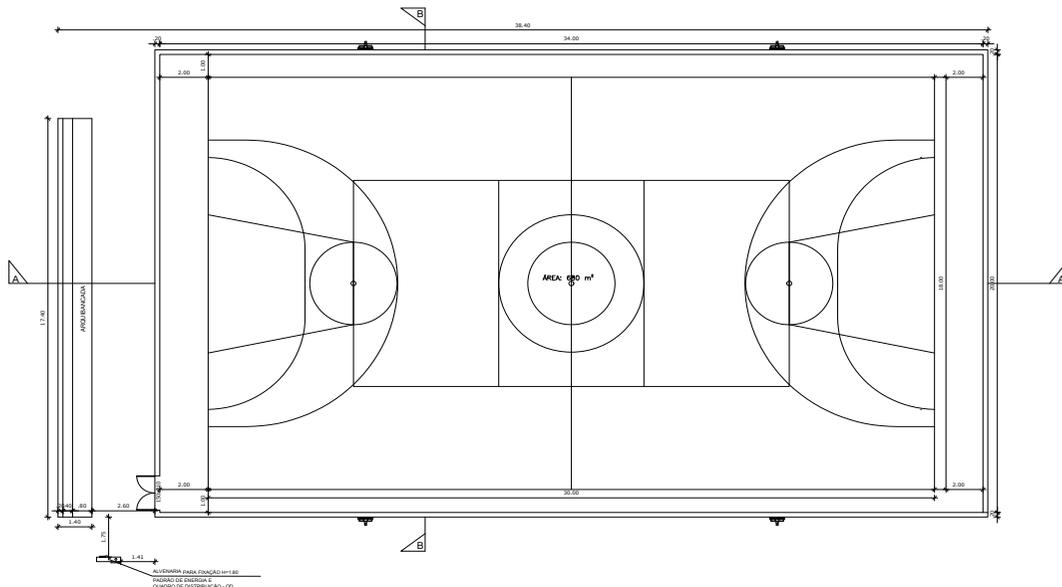
TOTAL - ETAPA	1	238.750,00	57.976,74	-	296.726,74
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Warlei Oliveira de Souza
 Cargo: Prefeito Municipal

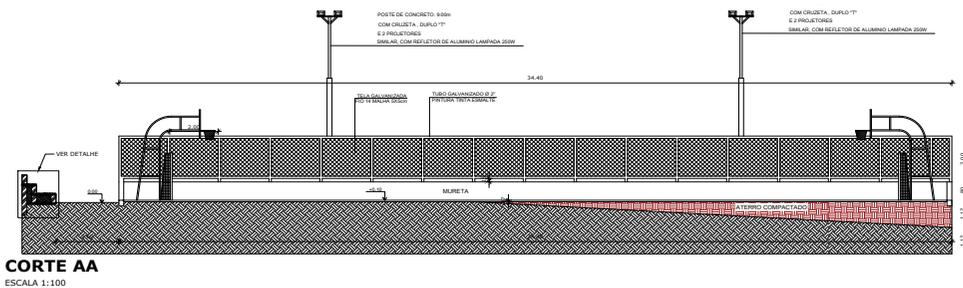
Local: Urandi-BA
 Data: 16 de abril de 2021

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

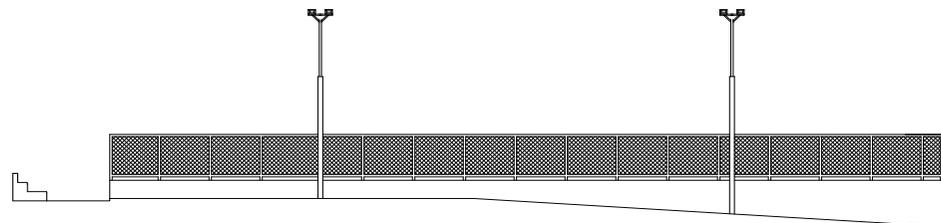




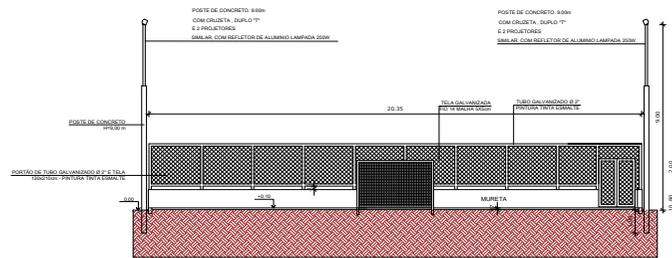
PLANTA BAIXA QUADA POLIESPORTIVA
ESCALA 1:100



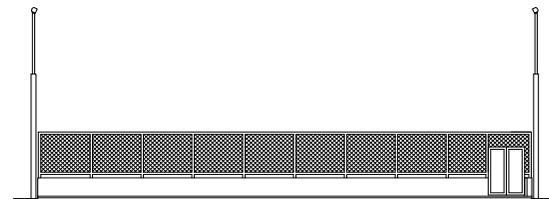
CORTE AA
ESCALA 1:100



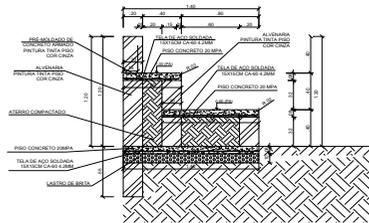
FACHADA 2
ESCALA 1:100



CORTE BB
ESCALA 1:100



FACHADA 1
ESCALA 1:100



DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,88 m²

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITO: ALAN ESTANISLAU

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. Nº 11.862/04-04

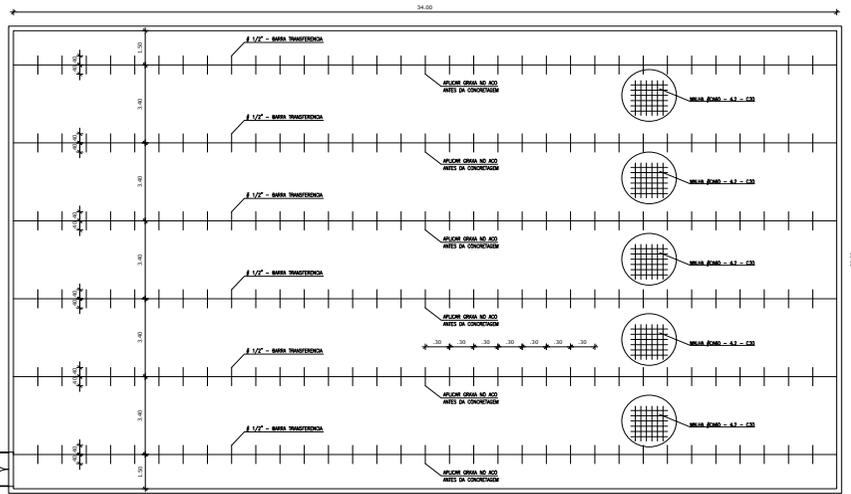
DATA: 04/19
ESCALA: INDICADA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE AA, CORTE BB, FACHADA, DETALHE ARQUIBANCADA

PROJETO: 01/07
FORNISTO AT(04X8411mm)

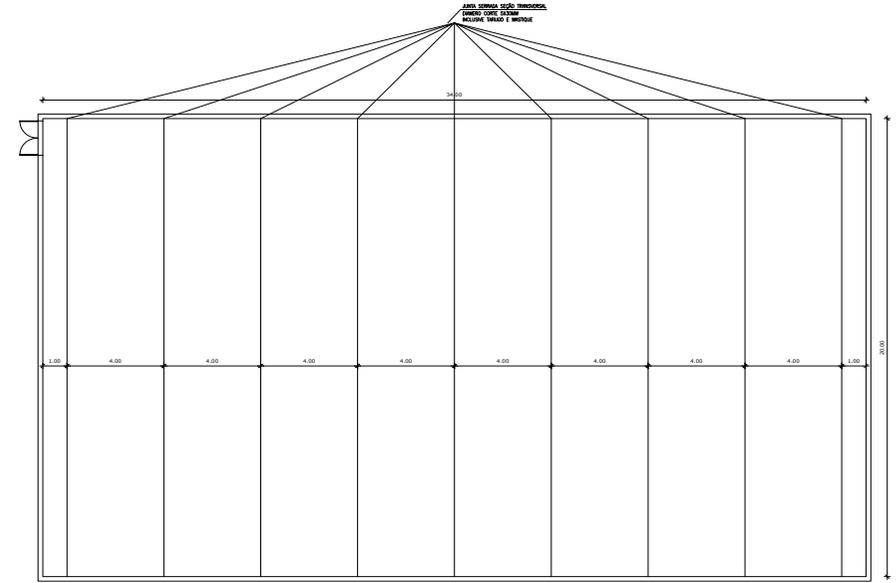
ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.	
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	04/2019	OK	OK	OK
REV.	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.





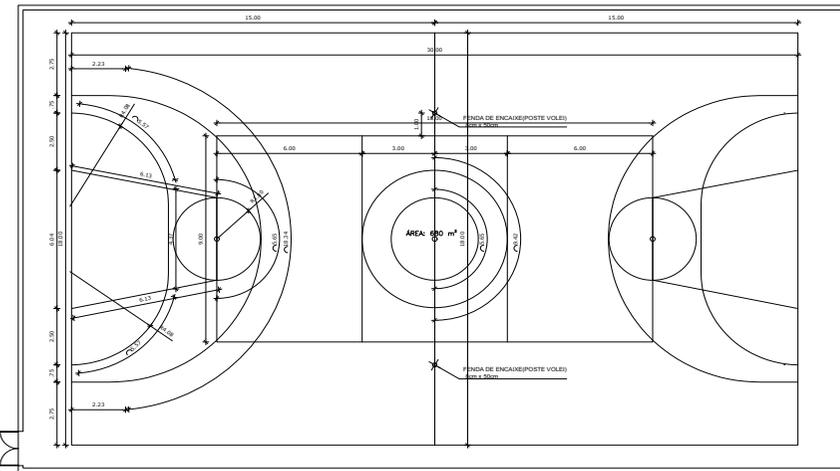
DETALHE PISO DA QUADRA

ESCALA 1:100



DETALHE PISO DA QUADRA

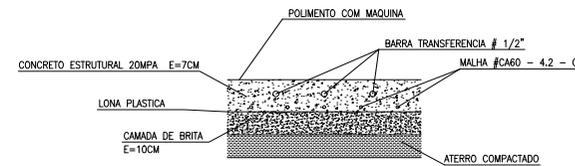
ESCALA 1:100



DEMARCAÇÃO QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:100

OBIS: A COR DO PISO DA QUADRA SERÁ EM AZUL. AS LINHAS DE DEMARCAÇÃO SERÃO NA COR BRANCA.



ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESENHISTA	EMISSÃO	INICIAL	DATA	OK	OK
REV.	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EDUARDO					

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
 Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREAS:
 ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
 ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,88 m²

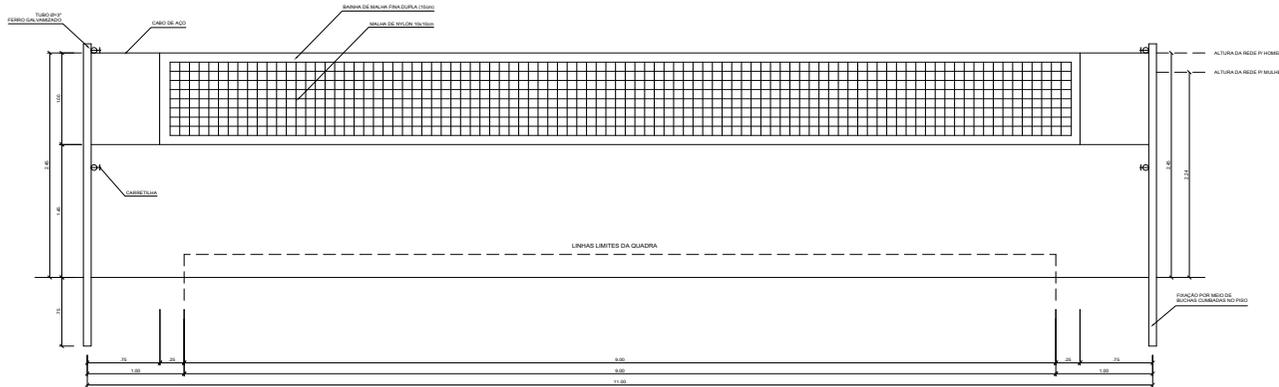
CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 END: 11, BELVEDER

CONTRATADO:
 EDUARDO DA SILVA FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 018178/BA

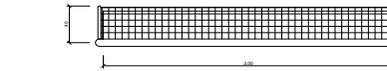
CONTEÚDO: DEMARCAÇÃO E PINTURA DE QUADRA, DETALHES EXECUÇÃO DO PISO

03/07

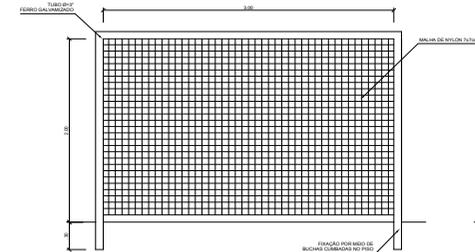




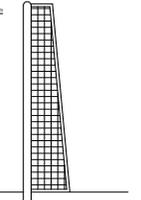
VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:25



BALIZA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA 1:25



BALIZA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25



BALIZA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

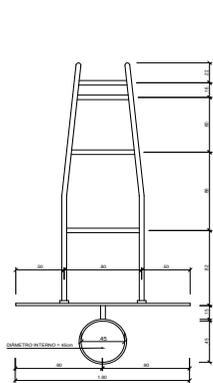


TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25

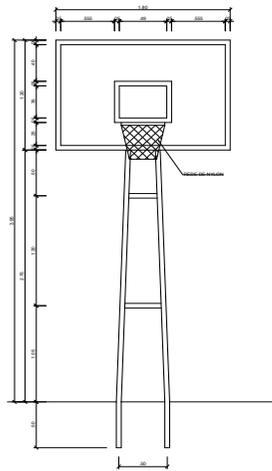


TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

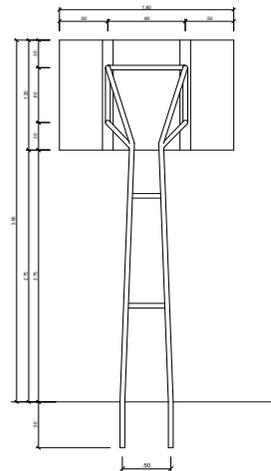


TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:25

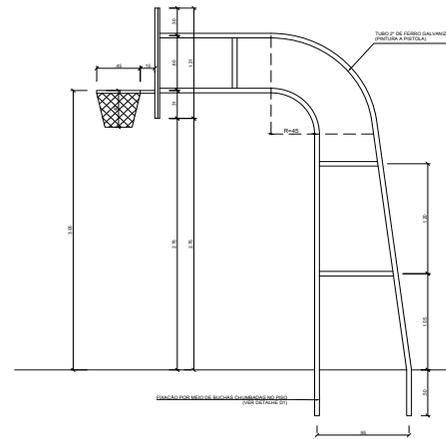


TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESENHISTA	EMISSÃO	INICIAL	OUT/2018	OK	OK
REV.	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EDUARDO					

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,88 m²

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA

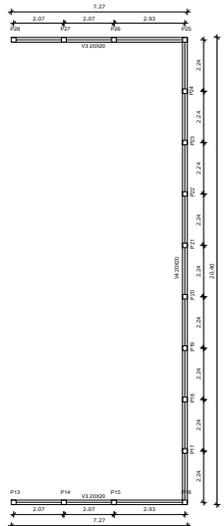
CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA FERREIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 018188

CONTEÚDO: EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

PROJ. TÉCNICO: 04/07

FORNIAO AT(04X341mm)

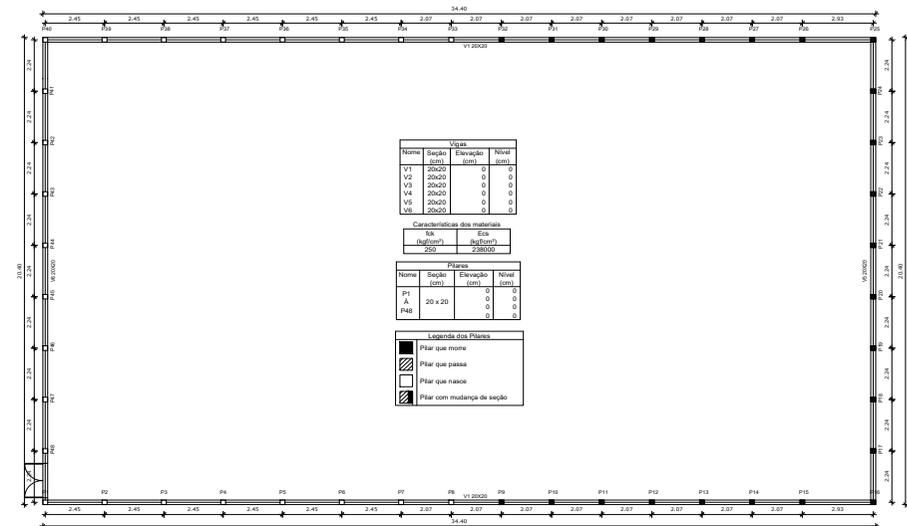




FORMA DO PAVIMENTO NÍVEL 1
ESCALA 1:100



FORMA DO PAVIMENTO NÍVEL 2
ESCALA 1:100



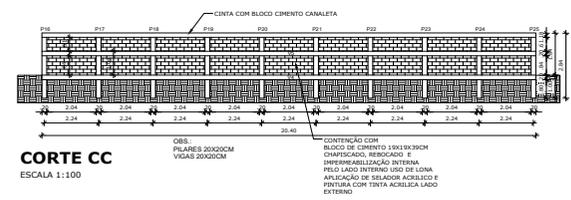
FORMA DO PAVIMENTO NÍVEL 3
ESCALA 1:100

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x20	0	0
V2	20x20	0	0
V3	20x20	0	0
V4	20x20	0	0
V5	20x20	0	0
V6	20x20	0	0

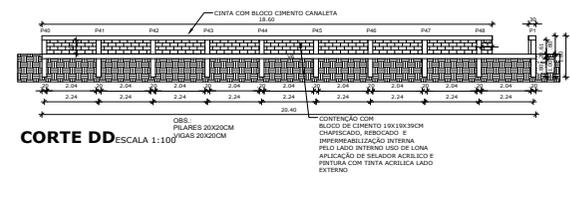
Características das madeiras		
Sp	Esp	Altura
200	200	23000

Placas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 20	0	0
P48		0	0

- Legenda dos Símbolos**
- Pilar que nasce
 - Pilar que passa
 - Pilar que nasce
 - Pilar com mudança de seção



CORTE CC
ESCALA 1:100



CORTE DD
ESCALA 1:100

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,88 m²

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA

CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA FERREIRA - ENGENHEIRO CIVIL - COREPRO 11862/2016

PROF. RESPONSÁVEL: EDUARDO DA SILVA FERREIRA - ENGENHEIRO CIVIL - COREPRO 11862/2016

DATA: 05/05/2021

ESCALA: INDICADA

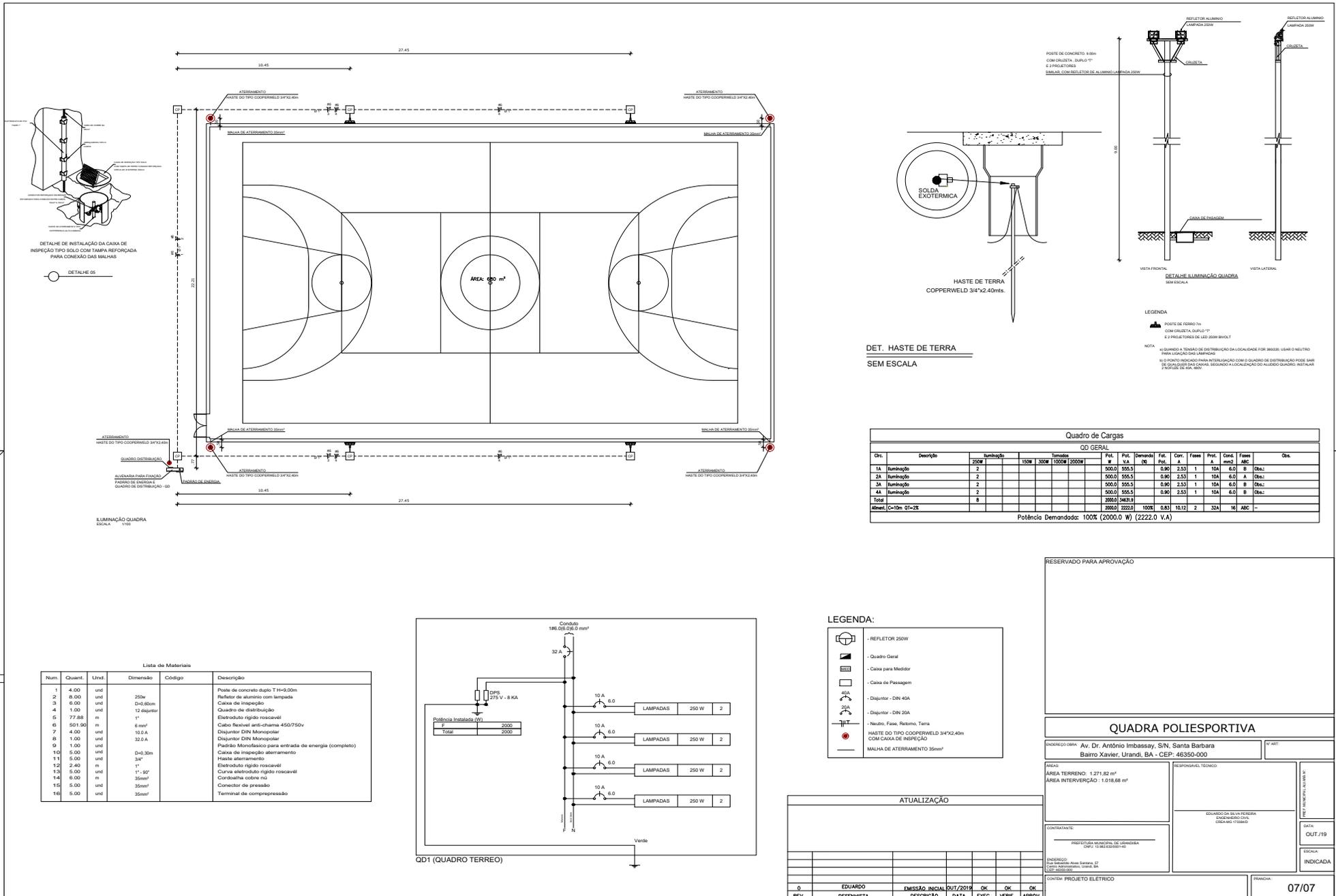
PROJETO: PLANTA LOCAÇÃO PILARES, ESTRUTURAL PILARES E VIGAS E PERFIL CORTE E ATERRO

PROJ. Nº: 06/07

FORNISTO AT(064X841mm)

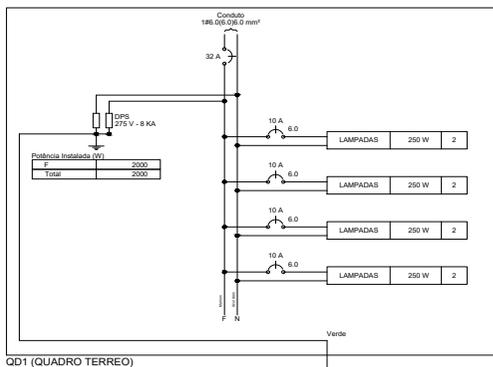
ATUALIZAÇÃO						
REV.	EMISSÃO	INICIAL	OUT/2016	OK	OK	OK
DESIGNISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.	
0	EDUARDO					





Lista de Materiais

Num.	Quant.	Unid.	Dimensão	Código	Descrição
1	4,00	und			Poste de concreto 9,00m
2	8,00	und	250w		Refletor de alumínio com lâmpada
3	6,00	und	0x0,30cm		Caixa de inspeção
4	1,00	und	12 disjuntor		Quadro de distribuição
5	77,88	m	1"		Eletroduto rígido roscaável
6	501,90	m	6,5mm²		Cabo flexível anti-chama 450/750v
7	4,00	und	10,0 A		Disjuntor DIN Monopolar
8	1,00	und	32,0 A		Disjuntor DIN Monopolar
9	1,00	und			Padrão Monofásico para entrada de energia (completo)
10	5,00	und	0x0,30m		Caixa de inspeção aterramento
11	5,00	und	24"		Haste aterramento
12	2,40	m	1"		Eletroduto rígido roscaável
13	5,00	und	1" - 150"		Curva eletroduto rígido roscaável
14	6,00	m	35mm²		Cordãoha cobre nu
15	5,00	und	35mm²		Conector de pressão
16	5,00	und	35mm²		Terminal de compressão



Quadro de Cargas

QD GERAL

Qtd.	Descrição	Instalação	150W	300W	1000W	2000W	Pot. #	Pot. VA	Demanda (B)	Corr. Pat.	Fase	Prot. A	Cont. min	Fuse ABC	Obs.
2	Luminação						500,0	555,5	0,90	2,53	1	10A	6,0	B	Obs.:
2	Luminação						500,0	555,5	0,90	2,53	1	10A	6,0	A	Obs.:
2	Luminação						500,0	555,5	0,90	2,53	1	10A	6,0	B	Obs.:
2	Luminação						500,0	555,5	0,90	2,53	1	10A	6,0	B	Obs.:
8	Total						2000,0	2222,0							
	Atent. Ch-1m Q1-2E						2000,0	2222,0	100%	0,83	10,12	2	30A	16	ABC -

Potência Demandada: 100K (2000,0 W) (2222,0 VA)

- LEGENDA:**
- REFLETOR 250W
 - Quadro Geral
 - Caixa para Medidor
 - Caixa de Passagem
 - Disjuntor - DIN 40A
 - Disjuntor - DIN 20A
 - Neutro, Fase, Retorno, Terra
 - HASTE DO TIPO COPPERWELD 34"x2.40m COM CASA DE INSPEÇÃO
 - MALHA DE ATERRAMENTO 35mm²

ATUALIZAÇÃO

REV.	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	02/12/2018	OK	OK	OK
DESIGNISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.	

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.618,88 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E. Nº 11.883/0-0

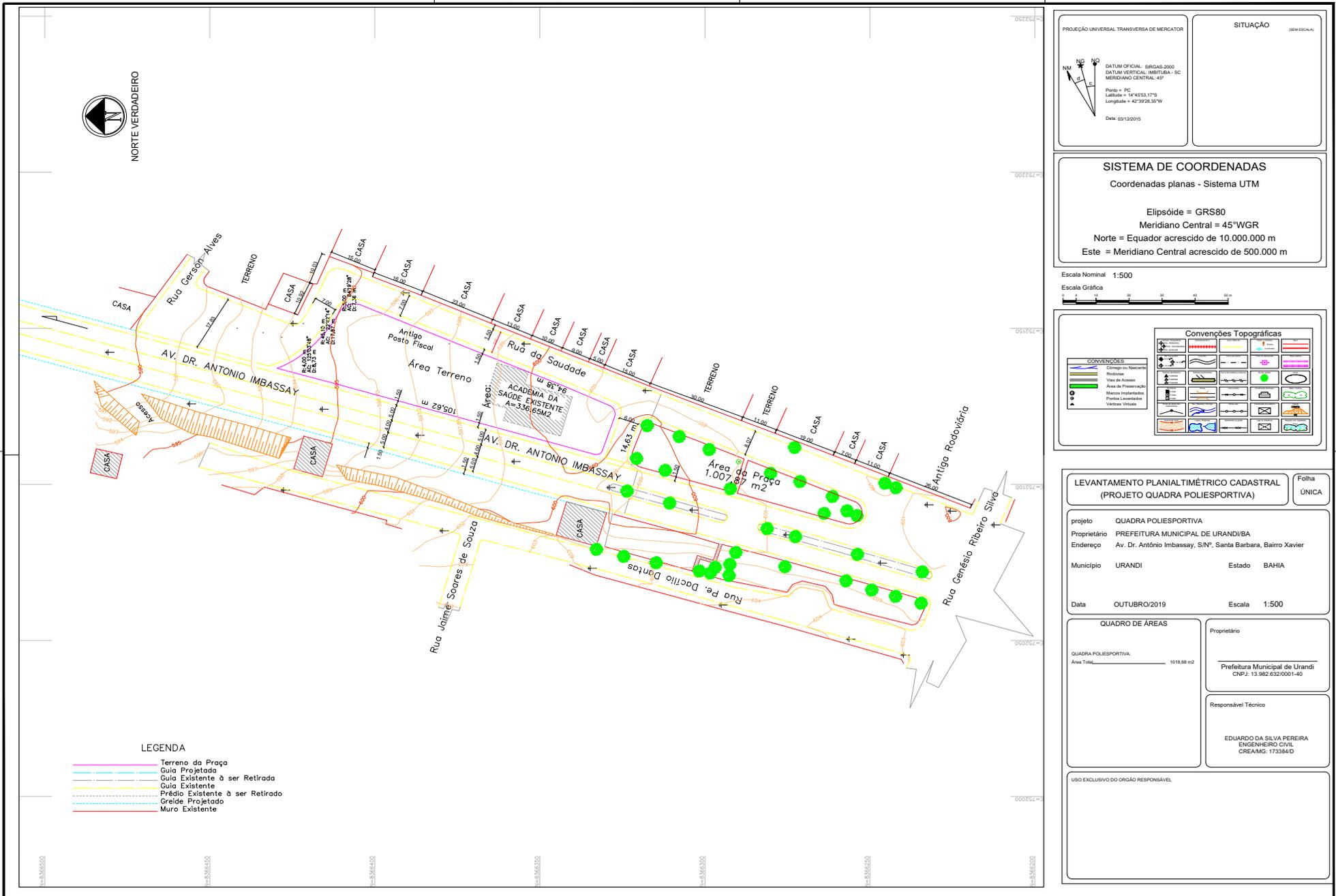
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RUA: 11, BELVIZO-BA

CONDIÇÃO: PROJETO ELÉTRICO

FRANCO: 07/07

FORNATTO AT[024X841mm]





- LEGENDA**
- Terreno da Praça
 - Guia Projetado
 - Guia Existente à ser Retirado
 - Guia Existente
 - Prédio Existente à ser Retirado
 - Gradeia Projetado
 - Muro Existente

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

SITUAÇÃO (SEM ESCALA)

DATUM OFICIAL: SIRGAS-2000
 DATUM VERTICAL: IBERUTIBA - 9C
 MERIDIANO CENTRAL: 45°

Ponto = PC
 Latitude = 14°45'33,17"S
 Longitude = 42°39'28,35"W

Data: 03/12/2015

SISTEMA DE COORDENADAS

Coordenadas planas - Sistema UTM

Elipsóide = GRS80
 Meridiano Central = 45°WGR
 Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m
 Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m

Escala Nominal: 1:500

Escala Gráfica

Convenções Topográficas

CONVENÇÕES

- Contorno de Terreno
- Rodovias
- Rio de Alameda
- Área de Preservação
- Marca Implantação
- Fronteiras Locatícias
- Vertice Virtual

LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL (PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA)

Folha UNICA

projeto: QUADRA POLIESPORTIVA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/BA
 Endereço: Av. Dr. Antonio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara, Bairro Xavier
 Município: URANDI Estado: BAHIA
 Data: OUTUBRO/2019 Escala: 1:500

QUADRO DE ÁREAS

QUADRA POLIESPORTIVA:
 Área Total: 1018,68 m²

Proprietário:
 Prefeitura Municipal de Urandi
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Responsável Técnico:
 EDUARDO DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/MG: 173384/D

USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/ BA

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO
MUNICÍPIO DE URANDI/BA**

DEZEMBRO/2019



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas a uma quadra poliesportiva na cidade de Urandi-Bahia.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra e ou Fiscalização.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. SERVIÇOS PELIMINARES

PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa de identificação de aço galvanizado no inicio da obra de acordo o padrão exigido.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

A obra contará com uma entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em postes de madeira.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA

Será executada a instalação de um depósito no canteiro de obra em chapa de madeira compensada, piso cimentado, não incluso o mobiliário.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada por equipe habilitada a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m – 2 utilizações.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

Haverá a escavação manual de vala, seguindo rigorosamente as indicações do projeto, com profundidade menor ou igual a 1,30M.

COMPACTAÇÃO

Será feita a compactação mecânica do solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.

CORTE E ATERRO COMPENSADO

Consiste na escavação de material constituinte do terreno natural. O material de 1º ou 2º categoria do corte deverá ser utilizado no aterro, que será do tipo aterro compensado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo de Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

4. INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas segundo projeto específico, e em atendimento as Normas Técnicas da ABNT.

Para locação das fundações deverão ser seguidas as indicações do projeto de Fundações, assim como verificar sua compatibilização com as indicações do projeto Arquitetônico.

Será utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita), com preparo manual. Haverá a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma par viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 2 utilizações.

O concreto utilizado será de preparo mecânico com betoneira, com Fck= 25 MPA, traço 1:2,3:2,7, e será lançado de forma manual.

5. SUPERESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo conseqüentemente posicionado e estabilizado de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

O concreto estrutural deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT e deverá apresentar resistência exigida pelo projeto Estrutural.

Só deverá ser efetuado a concretagem da estrutura após a fiscalização haver conferido as formas e as armações. Não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas sem o consentimento da fiscalização.

6. ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA DA QUADRA

A alvenaria de contenção e vedação da mureta da quadra será feita com alvenaria de blocos de concreto estrutural de primeira qualidade, com dimensões 19x19x39, Fbk 12 MPA, esp= 0,19 m, assentados com argamassa AC-II, junta 1 cm. Serão apurados, alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

7. PISO DA QUADRA

Será colocado piso em concreto 20 MPA com preparo mecânico, em placas de 2,0x2,0 m e espessura de 7 cm, um lastro de brita apiloada nº1 e nº2, com espessura de 10 cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta (espessura = 150 micras), onde a cura do concreto deverá ser feita com água durante 7 dias.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

Serão utilizadas juntas de dilatação com barra de transferência, de diâmetro de 12,5 mm a cada 30 cm, e também juntas cerradas seção transversal dim. 5x10 mm.

O enchimento das juntas só será aplicado após os 7 dias de cura.

Após concretagem, deverá ser feito o polimento do piso cimentado.

8. ALAMBRADO E PORTÃO

O alambrado da quadra poliesportiva terá estrutura tubular em aço galvanizado, com costura, DIN. 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm.

Será instalado um portão em tela de arame galvanizado nº12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 173384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feito impermeabilização do muro e fundação que ficarão expostas a intempéries, a impermeabilização será feita com tintas asfálticas com duas demãos, obtendo cobertura total das áreas em contato com o solo.

Será usado na parte de traz do muro lona plástica espessura 150 micras.

10. PINTURA QUADRA

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta especifica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Assim, serão utilizadas pintura com tinta a base de borracha clorada (2 demãos), e pintura com tinta a base de borracha clorada de faixas de demarcação em quadra poliesportiva (5 cm de largura).

A pintura deve ocorrer quando o piso estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

11. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TRAVES PARA FUTEBOL DE SALÃO

Serão traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal).

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

POSTES PARA VOLEI

Será utilizado poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", com esticador e catraca. Ainda será usada rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.

TABELA PARA BASQUETE OFICIAL

Tabelas para basquetebol oficial, confeccionada em tubo de aço carbono com 4", com reforço em mão francesa em tubo de 2" polegada, com avanço oficial de 2,20m, acompanha chumbador em tubo de aço carbono de 3 1/2".

As tabelas de basquete serão confeccionadas com compensado naval nas dimensões 1,80x1,20m com 20,0mm de espessura envolvida em perfil metálico em "U" com vedação em silicone frente e verso.

O aro possuirá diâmetro de 45,0cm. Será confeccionado em ferro maciço de 5/8".

A rede, será confeccionada com fio de nylon de 4,0mm na cor branca, com malha de 7,0x7,0cm e possuirá altura de 50cm.

12. INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto satisfatório e com boa aparência.

Os postes para iluminação da quadra serão de concreto duplo T H=9m carga nominal 500kg. Os mesmos serão compostos por refletores em alumínio com suporte e alça, e lâmpadas 250 W.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo de Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

A caixa de inspeção será em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H=60cm, e o quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro.

Serão utilizados eletroduto rígido roscável de PVC, cabo de cobre flexível isolado e disjuntores monopolares tipo DIN conforme projeto.

13. SPDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto para proteção de estruturas contra as descargas atmosféricas deverá atender a norma NBR 5419. Deverá proteger apropriadamente toda a edificação e estruturas sujeitas às descargas atmosféricas. O nível de proteção do SPDA deverá atender ao tipo de ocupação da edificação.

No projeto do SPDA propõe-se que será efetuada equalização de potencial, interligando o SPDA às instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.

ATERRAMENTO

A eficácia dos aterramentos deve satisfazer às necessidades de segurança e a funcionalidade da instalação elétrica, além de propiciar segurança ao ser humano através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas, para atender a equalização de potenciais.

Recomenda-se que deverá ser executada toda a equalização de potencialização das instalações (elétricas, telefonia, SPDA, etc.).

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo de Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

14. ARQUIBANCADA

Será feito um lastro com brita nº1 e nº2, amarração de tela de aço soldada malha 15x15cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta, e posterior concretagem, com concreto FCK= 20MPA, traço 1:2,7:3, preparado de forma mecânica com betoneira.

A alvenaria será feita com bloco de concreto estrutural com dimensões 19x19x39 cm, FBK= 12 MPA, esp= 0,19m, com argamassa AC-II junta 1 cm – VER, 01. Serão apurados, alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

Posteriormente, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico em paredes, e a pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.

15. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento, base inferior, base superior e altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

Execução de escoramento de meio-fio, compreendendo o aterro compactado manualmente, em faixa de 0,50m nas costas dos meios-fios.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 CM COR NATURAL

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2



Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

16. URBANIZAÇÃO

Será feito o plantio de árvores ornamentais com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

Execução de piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

17. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 173384/D
RNP: 140287268-2

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG: 173384/D





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	Nº SICONV 047186/2019	Nº OPERAÇÃO 1067749-48	PROponente / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA			
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	2,64	2,20*1,20
1.1.2.	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1,00
1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	3,00*5,00
1.1.4.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	60,80	38,40*1,00+20,40*1,00
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	14,03	(20,40*0,25*0,30*2)+(8,49*0,25*0,3*2)+(7,27*0,39*2)*2+(7,27*0,25*0,3*2)
1.2.2.	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTERA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	M3	166,66	((19,70*0,94*2)*20)*0,90
1.2.3.	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT OMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	222,60	((18,70*0,89*2)*21,40)*1,25
1.3.	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA			
1.3.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,10	(7,27*0,2*2*0,05)+(20,40*0,2*0,05)+(8,49*0,2*2*0,05)+(18,84*0,2*2*0,05)+(20,40*0,2*0,05)
1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,30	((7,27*0,2*2*2)+(20,40*0,2*2)+(8,49*0,2*2*2)+(34,40*0,2*2*2)+(20,40*0,2*2*2))/2
1.3.3.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	24,22	(1,84*0,2*2*16)+(1,49*0,2*2*8)+(0,8*0,2*2*24)
1.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	173,94	173,94
1.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	738,05	738,05
1.3.6.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,65	10,65
1.3.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,65	10,65
1.4.	ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA QUADRA			

PMv3.0.4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA - 113384/D
RNP: 140287268-2

1 / 10




MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	N° SICONV 047186/2019	N° OPERAÇÃO 1067749-48	PROponente / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI
---	---------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA				
1.4.1.	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	93,15	$(2,25 \times 0,61 \times 2) + (1,87 \times 0,61 \times 2) + (1,87 \times 0,49 \times 2) + (1,87 \times 0,84 \times 2) + (2,73 \times 0,61 \times 2) + (2,73 \times 0,84 \times 2) + (2,04 \times 0,84 \times 2) + (2,04 \times 0,61 \times 2) + (0,44 \times 0,61 \times 2) + (0,10 \times 0,61)$
1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	213,52	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.4.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016	M	108,80	20+34,40+20+34,40
1.4.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	213,52	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.4.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	138,20	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.5.	PISO QUADRA			
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 10 CM*, AF_07/2019	M3	68,00	34*20*0,1
1.5.2.	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	680,00	34*20
1.5.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO)/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	47,60	34*20*0,07
1.5.4.	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE, PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM	UN	6,00	6,00
1.5.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4,2MM (1,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	680,00	34*20
1.5.6.	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 5 X 10 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	M	180,00	20*9
1.5.7.	POLIMENTO DE PISO CIMENTADO - R1	M2	680,00	34*20
1.6.	ALAMBRAÇO E PORTÃO			
1.6.1.	ALAMBRAÇO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	216,78	$(34,40 \times 34,40 \times 20,40 + 18,56 \times 2) + 1,88 \times 0,65$
1.6.2.	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N:12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,15	1,50*2,10
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO			
1.7.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2013	M2	47,21	$(0,68 \times 15,56 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2) + (20 \times 1,04)$

PMV3.0.4

2 / 10

 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Engº Eduardo da Silva Pereira
 CREA - 433884/D
 RNP: 140287268-2


CAIXAMEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA

N.º SICOMV

047186/2019

N.º OPERAÇÃO

1067749-48

PROponente / TOMADOR

PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA				
1.7.2.	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	47,21	$(0,68*15,56*2)+(7,27*0,34*2)+(20*1,04)$
1.8.	PINTURA QUADRA			
1.8.1.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	680,00	34*20
1.8.2.	PINTURA ACRILICA DE FAXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	339,88	$(30*18+30*18+18*18+9,42*9,42+5,65+5,65)+(5,57*4,37+5,57*2)+(18*9+18*9+9*9)+(2,23*18,34+2,23*2)+((6,13*6,13+5,65+5,65)*2)$
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
1.9.				
1.9.1.	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	1,00
1.9.2.	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	1,00
1.9.3.	REDE PARA VÓLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	1,00
1.9.4.	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, MEDINDO 1,80X1,20M, INCLUSIVE ARGOS FIXO METAL E REDES	PAR	1,00	1,00
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.10.1.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	4,00
1.10.2.	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	8,00
1.10.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6,00
1.10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1,00
1.10.5.	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	77,88
1.10.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	501,90
1.10.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	4,00
1.10.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	1,00
1.10.9.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 6.3 E 8.8 KW - REV 01	UN	1,00	1,00
1.11.	SPDA			

PMV3.0.4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 17.8384/D
R.N.º: 140387268-2

3 / 10



CAIXAMEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICOAPELIDO DO EMPREENHIMENTO
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBAN.º SICOMV
0471862/2019N.º OPERAÇÃO
1067749-48PROPORLENTE / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA				
1.11.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÁMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_05/2018	UN	5,00	5,00
1.11.2.	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	5,00
1.11.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	2,40
1.11.4.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	5,00
1.11.5.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	6,00
1.11.6.	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO NU DE 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	5,00
1.11.7.	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM2 - FORNECIMENTO	UN	5,00	5,00
1.12.	ARQUIBANCADA	-	-	-
1.12.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	2,44	17,4*1,4*0,1
1.12.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6 DM, TELCON OU SIMILAR	M2	51,00	17,1,4+17,1+17*0,6
1.12.3.	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	17,78	17,4+0,16*1,4+0,16
1.12.4.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,08	17,1,4*0,08+17*1,0,08+17*0,6*0,08
1.12.5.	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	52,61	(1,75*17,4)+(0,8*17,4)+(0,4*17,4)+(0,4*1,2*2)+(0,4*0,4*2)
1.12.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,52	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,8*0,4*2+0,2*0,4*17,4*2
1.12.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	43,52	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,8*0,4*2+0,2*0,4*17,4*2
1.12.8.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,40	4m*17,4m*2+0,3m*17,4m*0,4m*17,4m
1.12.9.	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	64,40	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,8*0,4*2+0,2*0,4*17,4*2+0,8*17,4*2+0,4*17,4
1.13.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	-	-	-
1.13.1.	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	290,10	290,10

PMV3.0.4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo de Silva Pereira
CREA - 133384/D
RNP: 140287268-2

4 / 10




MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - OGU

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	Nº SICONV 047186/2019	Nº OPERAÇÃO 1067749-48	PROponente / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI
---	---------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA				
1.13.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	27,51	27,51
1.14.	URBANIZAÇÃO			
1.14.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2016	UN	4,00	4,00
1.14.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	11,41	1,50+1,50+2,43+1,46+1,5+1,5+1,5
1.15.	LIMPEZA FINAL			
1.15.1.	LIMPEZA GERAL	M2	680,00	680,00

URANDI/BA

Local

quarta-feira, 22 de julho de 2020

Data

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng.º Eduardo da Silva Pereira

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CREA/CAU: 73384/D

ART/RTT:

CREA - 73384/D

RNP: 140287268-2



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13-2021PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13-2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º **871033** e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.urandi.ba.gov.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até as **08h (oito horas-horário local)**, do dia **18 de maio de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h (oito horas – horário local)**, do dia **18 de maio de 2021**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **08h30min (oito horas e trinta minutos-horário local)**, do dia **18 de maio de 2021**. **LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi/BA, 04 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13-2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h (oito horas - horário local) do dia 18 de maio de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h (oito horas - horário local) do dia 18 de maio de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário local) do dia 18 de maio de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, <http://www.urandi.ba.gov.br>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br> e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi/BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site <http://www.urandi.ba.gov.br>, no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, Unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do site: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico,





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
 - e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
 - f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
 - h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
 - i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
 - j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
 - k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
 - l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
 - m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site <http://www.urandi.ba.gov.br> vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o total do serviço, estando incluídos todos os custos relativos a impostos, taxas e despesas, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem os serviços solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) Erro de Unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor da prestação dos serviços deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h (oito horas -horário local), do dia 18 de maio de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 13-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei Federal N.º 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL GLOBAL, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: “**ABERTO e FECHADO**”, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 11.2.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.10.1. e 11.10.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
- Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
 - Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
 - Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
 - Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
 - Especificação completa do objeto ofertado edital;
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000. Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Pregoeira, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.
- 12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.
- b) Possuir pelo menos 01 (um) profissional de nível superior devidamente inscrito na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.
- c) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- d) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- e) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- f) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- g) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- i) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- j) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) As demonstrações contábeis citadas no subitem “b”, devem exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa e deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; (as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b.2) Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- b.3) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- b.4) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- b.5) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- b.6) A demonstração contábil disposta no Item “b” deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- b.7) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b.8) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i. Sociedades regidas pela Lei Federal N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 1. Publicados em Diário Oficial; ou
 2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 1. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.10.1. O Município de Urandi/BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstando-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
 - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
 - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
 - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
 - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on- line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1. Os prazos e condições de execução dos serviços são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os serviços, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade ao especificado no Termo de Referência e Proposta Financeira. Quando do recebimento dos serviços, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao prestador dos serviços qualquer irregularidade ou pendência nos serviços executados, devendo o prestador ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no Edital.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.

27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VIII –TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X – MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 04 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13-2021PE
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. A presente licitação destina-se à contratação de serviços para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos, quantidades, ferramentas, equipamentos e pessoal previamente aprovados pelo Município e de acordo com suas necessidades, observados os preços unitários constantes na proposta vencedora.

2. DADOS QUANTITATIVOS FÍSICOS ESTIMADOS E VALOR MÁXIMO ACEITO.

2.1. **AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM RAZÃO DA POSSÍVEL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO NÃO SER CONTRATADAS/SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.**

2.2. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

2.4. Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

2.5. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

2.6. A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.

2.8. **A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MÊS.**

2.9. A **CONTRATADA** terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

2.10. Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

2.11. Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.12. Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.13. Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

3 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A contratação deve-se à necessidade constante na prestação de serviços de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos, administrados pelo município de Urandi/BA, bem como no auxílio nas demandas administrativas, como serviços de vigilância, de copeiragem, de recepção, dentre outras, conforme exemplificado na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2018 DO TCM/BA.

O Sistema de Registro de Preço – SRP – se justifica por proporcionar à Administração Municipal um maior controle dos recursos públicos empregados, tendo em vistas que as contratações se darão conforme a necessidade do Município, sem que haja a obrigatoriedade da contratação integral, garantindo assim a economicidade nas contratações.

No mesmo sentido, a utilização da terceirização é mecanismo que permite ao Município a satisfação do interesse público de forma mais econômica e vantajosa, pois através do processo licitatório, a Administração conseguirá atender as demandas locais.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais, visando o atendimento dos princípios inerentes à Administração Pública, em especial os da economicidade e eficiência.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município de Urandi/BA que indicará o fiscal responsável por cada serviço.

4.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4 As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela **CONTRATANTE**, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

b) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor/fiscal do contrato e atendendo às reclamações formuladas;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

d) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;

e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

f) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

d) Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

k) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

l) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade Pregão Presencial;

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7 . ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência vigente.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

8.1 Conforme quadro abaixo.

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de hora mensal
1	<p>SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas; ✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins; ✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação; ✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com rroçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto; ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarrega caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração. 	8.000h
2	<p>SERVIÇOS DE PEDREIRO</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; ✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins. 	3.000h
3	<p>SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. ✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. ✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. 	1.000h



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. ✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	
4	<p>SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; ✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; ✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cârter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; ✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; ✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; ✓ auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; ✓ efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	2.000h
5	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias pública; ✓ Comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; ✓ Zelar pelos patrimônio e prédios públicos e suas instalações. 	2.500h
6	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zela pelo prédio e suas instalações. 	1.000h
7	<p>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO</p> <p>Principais atribuições:</p>	2.500h



		MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento ao público como recepcionista; ✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; ✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; ✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função; ✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho. 	
	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	1.500h
8	Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário; ✓ Prepara e servir merenda escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente; ✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes; ✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; ✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; ✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; ✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente; 	
	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	3.000h
9	Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e produtos necessários; ✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; ✓ Obedecer às ordens superiores. 	





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletônico em epigrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE**, constantes no **Anexo II** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de hora mensal	Valor unitário da hora	Valor total das horas
1	SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL Principais atribuições: ✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas; ✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins; ✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação; ✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com rroçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto; ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarrega caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais;	8.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração. 			
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; ✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins. 	3.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
3	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. ✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. ✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. ✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. ✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	1.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
4	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; 	2.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; ✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; ✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; ✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; ✓ auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; ✓ efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 			
5	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias pública; ✓ Comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; ✓ Zelar pelos patrimônio e prédios públicos e suas instalações. 	2.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
6	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunica a chefia imediata qualquer 	1.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zela pelo prédio e suas instalações.			
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO Principais atribuições: ✓ Atendimento ao público como recepcionista; ✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; ✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; ✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função; ✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho.	2.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
8	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. Principais atribuições: ✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário; ✓ Prepara e servir merenda escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente; ✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes; ✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; ✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; ✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; ✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente;	1.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
9	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Principais atribuições: ✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e produtos necessários; ✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; ✓ Obedecer às ordens superiores.	3.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
Valor estimado mensal R\$ 0,00 (.....).				



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Valor estimado para um período de 12 (doze) meses R\$ 0,00 (.....).

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
 - executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
 - forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
 - que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
 - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
 - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - o prazo de entrega do produto será de no máximo 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
 - o produto ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o município de Urandi/BA, (artigo 87, Inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93).

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Urandi/BA.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE****TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO****Ao****Município de Urandi/BA.**

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (.....), para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.2021PE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)

_____, portador da Carteira de Identidade N.º _____,

Órgão Expedidor

_____, inscrito no CPF/MF sob o N.º ___, residente e domiciliado(a) na rua _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____,

Estado de _____,

ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,

quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021PE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13037913-15 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, e a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade N.º 08262580-85 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 006.030.035-32 designada como Pregoeira através do Decreto Municipal N.º 020/2021, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N.º 13/2021 e do Processo Administrativo N.º 127/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de hora mensal	Valor unitário da hora	Valor total das horas
1	SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL Principais atribuições: ✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas; ✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins; ✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação; ✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com rroçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto;	8.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarga caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração. 			
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; ✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins. 	3.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
3	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Principais atribuições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. ✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. ✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. ✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. ✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. 	1.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
4	<p>SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; ✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; ✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; ✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; ✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; ✓ auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; ✓ efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	2.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
5	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias pública; ✓ Comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; ✓ Zelar pelos patrimônio e prédios públicos e suas instalações. 	2.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
6	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, 	1.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zela pelo prédio e suas instalações.			
7	<p>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento ao público como recepcionista; ✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; ✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; ✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função; ✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho. 	2.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
8	<p>SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário; ✓ Prepara e servir merenda escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente; ✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes; ✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; ✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; ✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; ✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente; 	1.500h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
9	<p>SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e produtos necessários; ✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; 	3.000h	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

✓	Obedecer às ordens superiores.		
Valor estimado mensal R\$ 0,00 (.....).			
Valor estimado para um período de 12 (doze) meses R\$ 0,00 (.....).			

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- XXXX			
CNPJ/MF N.º XX		RAZÃO SOCIAL: XXX	
ENDEREÇO: XXXX			
CIDADE: XXX		UF: XXXX	CEP: xxxxx
TELEFONE: XXXXX		CELULAR: XXXXX	
E-MAIL: XXXXX			
REPRESENTANTE: XXXXX			
RG N.º XXXX		CPF N.º XXXXX	
AGÊNCIA N.º XXXX		CONTA CORRENTE N.º XXXXX / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 13/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei ° 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).
Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N.º XX/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021

Empresa:

CNPJ/MF: N.º:

End.:

CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de R\$ xxxx(xxxx) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de hora mensal	Valor unitário da hora	Valor total das horas
***	***	***	***	***

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

Credenciamento n.º 001/2021

Resultado de Credenciamento - 7ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 001/2021, e:

Considerando a abertura do período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e Unidades básicas de Saúde da Família na sede e no interior para atendimento aos pacientes do Município de Urandi, publicado em 28/01/2021 e que estende-se até 30/11/2021;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento médicos a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 019/2021.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços médicos anesthesiologista e ultrasonografista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município para atendimento aos pacientes do Município de Urandi, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2021 de 28 de janeiro de 2021:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	FORMEDICS ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	23.485.981/0001-40	03/05/2021	03/05/2021
02	FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.466.233/0001-45	03/05/2021	03/05/2021





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de janeiro à 30 de novembro de 2021 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 03 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO N.º 19/2021

ALEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL
DECRETO N.º 19/2021

BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS
MEMBRO DA CPL
DECRETO Nº 19/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. **CONTRATADA:** PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 18.858.168/0001-06. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL CONTIDO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/05/2021 ATÉ 03/11/2021 COM FULCRO NO ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93, REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5AA5-E80B-2D7D-D170-1F5D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5AA5-E80B-2D7D-D170-1F5D



Hash do Documento

d408383651c451f0553fa57e0211c86ef71a77d0bb26a889ddc437d9bef23a30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2021 17:07 UTC-03:00